

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO LEGISLATIVO N° 49, de 01 de Fevereiro de 2016.

Decreta Ponto Facultativo o dia 08 de fevereiro de 2016.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal,

DECRETA:

Art. 1° É Decretado ponto facultativo o dia 08 de fevereiro de 2016 recepcionando o Decreto n° 1.911, de 26 de Janeiro de 2016 do Poder Executivo, em virtude das comemorações Carnavalescas.

Art. 2° O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sertão Santana, em 01 de fevereiro de 2016.

Andressa Birke
Presidenta da Câmara Municipal
Sertão Santana

Registre-se e Publique-se
Em 01/02/2016.

Tiago Augusto Xavier
1° Secretário

Suzy D'Arísbo Feiden
Assessora Jurídica OAB 9880
Visto em ____/____/____

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



DECRETO Nº 1.911, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

Decreta Ponto Facultativo o dia 8 de fevereiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 64-A, inciso.III da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º É Decretado ponto facultativo o dia 8 de fevereiro de 2016, em virtude das comemorações Carnavalescas.

Art. 2º Os serviços essenciais da Prefeitura Municipal não ficam dispensados do cumprimento do horário normal de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 26 de janeiro de 2016.

SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Doz Órgãos, Doz Sangue: Salve Vidast